



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 16 de maio de 2022 | Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 234

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021





Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 16 de maio de 2022 | Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 234

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Portarias

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

Extrato

Homologação / Adjudicação

Terceiro Setor

Chamamento Público

3
3
3
4
5
5
6
6
6

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.461, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Estância Turística de Barra Bonita, e dá providências correlatas.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado paritário de natureza permanente, vinculado à Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, com funções consultiva, normativa, de aconselhamento e assessoramento ao Governo Municipal e de formulação e controle das políticas municipais voltadas à inclusão e defesa de direitos das Pessoas com Deficiência.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - Acompanhar as políticas municipais voltadas à inclusão da pessoa com deficiência, bem como os direitos, deveres e garantias relacionados às pessoas com deficiência previstos no ordenamento jurídico brasileiro vigente, informando e apresentando medidas a serem adotadas para a efetiva proteção, inclusive podendo representar aos órgãos de fiscalização competentes;

II - Propor estudos e pesquisas para o aprimoramento das políticas públicas de inclusão e de garantia de direitos das pessoas com deficiência;

III - Atuar como instância consultiva na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas do município voltadas à inclusão e à defesa de direitos da pessoa com deficiência, de acordo com a Lei Federal 13.146/2015 (Lei Brasileira da Inclusão - LBI), Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e com os critérios estabelecidos em regimento interno pelo próprio Conselho;

IV - Emitir pareceres, devidamente fundamentados, sobre assuntos ou questões de sua competência, que lhe sejam enviados pelos demais órgãos da Administração Municipal ou de outras esferas da Federação e por entidades privadas de direito interno ou internacional;

V - Receber denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, garantidos e

previstos na legislação brasileira de proteção à pessoa com deficiência, encaminhando aos órgãos competentes para adoção de providências de sua alçada nas esferas cível, criminal ou administrativa;

VI - Acompanhar e orientar Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na legislação brasileira em assuntos inerentes a pessoa com deficiência, mantendo registros das mesmas;

VII - Sugerir modificações nas estruturas públicas do Município destinadas à inclusão e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII - Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária em âmbito municipal, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política formulada visando a inclusão e a defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

IX - Elaborar anualmente o seu Plano de Ação, preferencialmente no primeiro trimestre, aprovando-o pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros e submetendo-o à aprovação da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;

X - Elaborar o seu regimento interno, aprovando-o pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, nele definindo, inclusive, a periodicidade das reuniões presenciais ou virtuais e o modo de constituição de suas comissões temáticas;

XI - Fomentar e implementar a criação de fóruns e/ou câmaras temáticas, comitês, grupos de trabalho e demais formas de organização da sociedade civil; e

XII - Acompanhar, conjuntamente com os demais Conselhos Municipais, os projetos, programas, campanhas educativas de sensibilização e conscientização e outras ações e serviços voltados às pessoas com deficiência.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, sendo:

I - 5 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes da Sociedade Civil, assim distribuídos:

a) 2 (dois) oriundos de Organizações da Sociedade Civil com sede no Município, devidamente constituídas e tendo por objeto social a promoção da inclusão e/ou a defesa de direitos das pessoas com deficiência;

b) 2 (dois) pais ou responsáveis de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

b) 1 (uma) pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

II - 5 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes do Governo Municipal, integrantes dos seguintes órgãos:

a) 1 (um) da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;

b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

e) 1 (um) da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança.

§ 1º Os membros da sociedade civil e os representantes do Governo Municipal serão designados por ato do Prefeito Municipal para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 2º As funções de Conselheiro são consideradas como de relevante serviço público e não serão remuneradas.

Art. 4º A Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida dará suporte administrativo e financeiro ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que contará, também, com a colaboração técnica dos demais órgãos municipais nele representados.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será dirigido por uma mesa diretora, com a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Secretário;

IV - 2º Secretário.

§ 1º A Mesa Diretora será eleita na primeira reunião extraordinária convocada para esta finalidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a nomeação a que se refere o § 1º do artigo 3º.

§ 2º A eleição da Mesa Diretora, em sessão presidida pelos representantes da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou outra que a substitua, dar-se-á mediante escolha dentre seus membros, por voto de maioria simples, para ocuparem os cargos pelo período de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 3º Os eleitos tomarão posse imediatamente após a proclamação do resultado, na mesma sessão em que forem escolhidos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 1.810, de 27 de junho de 1996 e 2.866, de 27 de novembro de 2009.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 13 de maio de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Portarias

PORTARIA Nº 9.277, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Admite servidor por concurso público para o emprego público que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica admitido o Sr. JOSÉ MARCOS BATISTA, portador do RG nº 20.561.309, para provimento do emprego público permanente de AGENTE DO EXECUTIVO V, Especialidade: CARPINTEIRO, classificado na referência "V-A", da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 2º A admissão especificada no artigo anterior está embasada na habilitação do candidato de acordo com a classificação final do Concurso Público nº 01/2019, homologado pelo Decreto nº 5.767, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
13 de maio de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 9.278, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Admite servidor por concurso público para o emprego público que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica admitido o Sr. GIVANILDO FERREIRA DOS SANTOS, portador do RG nº 33.080.225-2, para provimento do emprego público permanente de AGENTE DO EXECUTIVO V, Especialidade: CARPINTEIRO, classificado na referência "V-A", da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 16 de maio de 2022.

Art. 2º A admissão especificada no artigo anterior está embasada na habilitação do candidato de acordo com a classificação final do Concurso Público nº 01/2019, homologado pelo Decreto nº 5.767, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
13 de maio de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICÍ

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Mapfre Seguros Gerais S/A; Objeto: Atendendo solicitação do setor de Patrimônio e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato, para execução dos serviços contratados; Valor do Contrato: R\$ 1.980,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 14/04/2022.

Extrato de Contrato: Contrato nº 103/2022; Dispensa de Licitação nº 2.360/2022; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: P&P Colibri Consultoria e Soluções S/S Ltda; Objeto: Fornecimento de sistema informatizado como serviço (SaaS), para a estruturação da imprensa oficial do município; Valor do Contrato: R\$ 7.800,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 09/05/2022.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 104/2022; Pregão Presencial nº 035/2018; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Perassoli & Perassoli Comércio e Extração de Argila Ltda Me; Objeto: Atendendo solicitação do Secretário e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato, visando a continuidade dos serviços já contratados; Valor do Contrato: R\$ 73.128,00; Vigência do Contrato: 06 meses; Data do Contrato: 09/05/2022.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 105/2022; Pregão Presencial nº 036/2018; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Edvaldo Silva Serviços de Imunização Me; Objeto: Atendendo solicitação do Secretário e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato, para execução dos serviços contratados, reajustada e negociada pelo IGPM/FGV; Valor do Contrato: R\$ 81.761,43; Vigência do Contrato: 06 meses; Data do Contrato: 09/05/2022.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 106/2022; Pregão Presencial nº 102/2018; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Edicar Comércio de Combustíveis Ltda; Objeto: Atendendo solicitação do Setor do Almoxarifado e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato, visando a continuidade dos serviços e fornecimento; Valor do Contrato: R\$ 1.428.910,00; Vigência do Contrato: até 06 meses; Data do Contrato: 10/05/2022.

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

EDITAL Nº 065/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada, devidamente registrada no CREA/CAU, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de revitalização de infraestrutura da orla turística do Rio Tietê, no Município da Estância Turística de Barra Bonita, nos exatos termos dos projetos executivos, memorial descritivo, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, demonstrativo de composição do BDI e demais documentos.

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, foi instalada a sessão de abertura do envelope nº 02 - proposta da empresa habilitada no processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º 008/2022, procedeu-se então a classificação: empresa Idealiza Construtora Eireli Epp, Valor da Proposta R\$ 568.999,18, Classificação 1º. Benedito Aparecido Destro. Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Extrato

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 102/2022; Pregão Presencial nº 028/2019; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado:

Extrato de Contrato: Contrato nº 107/2022; Pregão Presencial nº 029/2022; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Radiologia Massucatto S/S Ltda Me; Objeto: Prestação de serviços radiológicos para execução de exames panorâmicos odontológico; Valor do Contrato: R\$ 25.550,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 11/05/2022.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 108/2022; Pregão Eletrônico nº 008/2021; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Hilda Maria Granetto Costa Cruz Oxigênio Eireli Me; Objeto: Atendendo solicitação do Secretário e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato, para execução dos serviços contratados, reajustada pelo IPCA/IBGE; Valor do Contrato: R\$ 209.610,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 11/05/2022.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 016/2022, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de diversos medicamentos, na data de 11/05/2022, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a aquisição da empresa Aglon Comércio e Representações Ltda., itens 03, 19, 35, 40, no valor total de R\$ 51.660,00; Interlab Farmacêutica Ltda., itens 02, 20, 21, 22, 23, no valor total de R\$ 129.379,50; R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda., item 41, no valor total de R\$ 5.180,00; Portal Ltda., itens 26, 48, no valor total de R\$ 74.005,00; CM Hospitalar S/A, itens 29, 38, 39, no valor total de R\$ 64.330,00; Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda., item 43, no valor total de R\$ 140.000,00; Avaremed Distribuidora de Medicamentos Eireli, itens 05, 11, 17, 30, 31, 34, 37, 42, no valor total de R\$ 50.626,00; Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda., item 12, no valor total de R\$ 153.950,00; Dora Medicamentos Ltda. EPP, item 06, no valor total de R\$ 2.280,00; Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda., itens 01, 04, 07, no valor total de R\$ 117.400,00; W Araujo Distribuidora de Medicamentos Eireli ME, item 10, no valor total de R\$ 7.680,00; Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda., itens 27, 28, no valor total de R\$ 103.860,00; Merco Soluções em Saúde S/A, itens 24, 25, 47, 49, no valor total de R\$ 109.845,00; Medicinali Produtos para Saúde Eireli EPP, itens 15, 33, no valor total de R\$ 182.700,00; MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., itens 32, 44, no valor total de R\$ 4.368,00; Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda., itens 13, 14, 18, 45, 46, no valor total de R\$ 68.320,00; com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 13 de maio de 2022. José Luís Rici. Prefeito Municipal.

Terceiro Setor

Chamamento Público

Habilitação - Chamamento Público do Terceiro Setor nº 01/202 - "Execução do Serviço de Aprendizagem Profissional"

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, através da Comissão de Chamamento Público do Terceiro Setor, torna público, para ciência dos interessados, após sessão de abertura dos envelopes ocorrida no dia 12/05/2022, que a OSC Associação dos Legionários de Cristo encontra-se habilitada para formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, tendo como objeto a "execução do Serviço de Aprendizagem Profissional", Chamamento Público nº 01/2022. Barra Bonita, 13 de maio de 2022.

EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

MUNIR ARRADI JUNIOR

Secretário Municipal
de Obras e Serviços

**PAULO SÉRGIO DE
OLIVEIRA**

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de
Administração

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal
do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO MARTINI

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico,
Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano

**LUIS ANTONIO APARECIDO
RODRIGUES**

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

MAYARA WITT SAID

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

**PAULO SÉRGIO
BARBOSA MARAES**

Secretário Municipal de
Relações Institucionais

**LUIZ FERNANDO
BRESSANIN**

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

**MARIELLE STEPHANE
BARBOSA**

Secretária Municipal de
Proteção e Bem Estar Animal



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

Site: www.barrabonita.sp.gov.br